



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento de valores devidos pelo Município referente a autuações sofridas em exercícios anteriores e dá outras providências.

A finalidade deste projeto está em permitir que o Poder Executivo pague valores devidos junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no valor de R\$ 2.414,15, referente ao auto de infração 61954/2017, lavrado em 06.7.2017.

Segundo o auto de infração, cuja cópia segue em anexo, o Município de Pequeri foi autuado por: "danificar demais formas de vegetação em área de preservação permanente, onde efetuou movimentação de terra em 2 (dois) pontos distintos, ao longo de um ribeirão e próximo a uma valeta úmida totalizando 4050m² sem autorização especial do órgão competente".

Mesmo após a interposição do referido recurso, questionando questões legais e fáticas acerca da validade do auto de infração, a aplicação da multa foi confirmada, cominando a cobrança da quantia ao Município.

A urgência da situação que enseja uma rápida resposta é o fato do Estado de Minas Gerais ter inserido o CNPJ no Cadastro de Inadimplentes, inviabilizando o recebimento de repasses oriundos da celebração de convênios.

O Município teve ciência desta restrição apenas em 18/12/2023, oportunidade



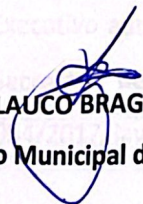
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

em que diligenciou junto a Advocacia do Estado com o objetivo de verificar qual era o motivo da restrição, desvendando os fatos acima narrados.

Neste contexto, ainda é preciso ser registrado que o Município assinou termos de convênio junto as Secretarias de Saúde e de Governo, estando na iminência de receber os respectivos repasses, ainda durante o presente exercício financeiro, motivo pelo qual o débito deverá ser quitado da maneira mais rápida possível, com a finalidade de cancelar a inscrição restritiva.

Desta forma, visando possibilitar sua aprovação e, ainda, por considerar oportuna e conveniente a proposição apresentada, espero que ela mereça aprovação dos Excelentíssimos Senhores Vereadores.


GLAUCIO BRAGA FÁVERO

Prefeito Municipal de Pequeri - MG


(S.m.)



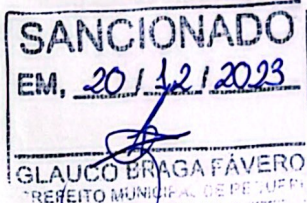
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

1ª VOTAÇÃO
APROVADO
POR 9 VOTOS
a Seuf...
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 24 /2023
LEI MUNICIPAL Nº 3.655 /2023

2ª VOTAÇÃO
APROVADO
POR 9 VOTOS
a Seuf...
PRESIDENTE



"Autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento de valores devidos pelo Município referente a autuações sofridas em exercícios anteriores que menciona e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Pequeri, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a quitar os valores devidos pelo Município de Pequeri junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SUPRAM, referente ao auto de infração 61954/2017, lavrado em 06/2017.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário suplementar, especial ou extraordinário, conforme o caso.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pequeri, 19 de Dezembro de 2023.

Andrade (Sim)
Sim

GLAUCO BRAGA FÁVERO
Prefeito de Pequeri

João Marcos (Sim)
(Sim)

buli (Sim)

Reale (Sim)

Engels (Sim)

PREFEITURA DE
PEQUERI
ADM. 2021-2024

4

Guero Almeida da Silva (Sim)
Adriana Antunes (Sim)